



Assinado em 29/04/2025.

IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

Protocolo n.º 23.685.981-9.

Vigência: 05/05/2025 até 04/05/2026.

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 249/2021 – GMS Nº 1085/2021, referente a prestação de serviços contínuos especializados em gestão documental para organização, gerenciamento e guarda (custódia) de acervo documental do Serviço de Arquivo Médico (SAME) e Administrativos para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Assinado em 29/04/2025.

49948/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 17/2025
PROTOCOLO Nº 23.385.221-0
OBJETO: credenciamento de empresas privadas para a celebração de Termos de Cooperação, sem transferência de recursos, visando a utilização da mão de obra de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto harmonizado, para prestação de serviços nas empresas, ou em locais previamente informados às Direções dos Estabelecimentos Penais, no âmbito do Estado do Paraná.
INTERESSADO: DEPPEN.
RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: a partir de 08 de maio de 2025, das 08h30min às 16h30min.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, em 25 de março de 2025.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Portal da Transparência do Estado do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=bf9>) – CRE 17/2025 e Compras Governamentais – Contratação 453079-15/2025.

48045/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS

Com base no § 3º do art. 23 da Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, as pessoas a seguir ficam notificadas que foram autuadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná por infrações administrativas previstas no art. 14 da Lei nº 19.449/2018, sujeitas a multa e cassação do licenciamento. Os notificados podem apresentar recurso ou optar por outra ação elencada no art. 6º do Decreto Estadual nº 11.868, de 3 de

dezembro de 2018, no prazo de até vinte dias úteis da presente publicação, após o qual a infração se torna incontroversa e a sanção integralmente exigível.

WALTER VOLPATO, Autuação n.º 3.2.01.20.0001318090-41, 'PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI', CPF/CNPJ: 78.200.482/0001-10, Multa: R\$ 0,00; DIEGO FERNANDO LEITE, Autuação n.º 3.2.01.20.0001311077-99, 'DIEGO FERNANDO LEITE 05906181997', CPF/CNPJ: 35.717.833/0001-52, Multa: R\$ 0,00; ALBERTO LUIS DE SOUZA ARAÚJO, Autuação n.º 3.2.01.20.0001315186-67, 'NOME EMPRESARIAL BELAGRICOLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLAS S.A.', CPF/CNPJ: 79.038.097/0021-25, Multa: R\$ 0,00; PEDRO HENRIQUE GARCIA DEMORI, Autuação n.º 3.2.01.20.0001257889-09, 'G&D TRADE COMÉRCIO EXTERIOR EIRELI', CPF/CNPJ: 32.011.381/0001-09, Multa: R\$ 0,00; LUCIVANI ANICETO SILVA, Autuação n.º 3.2.01.20.0001074661-30, 'MPL COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA EPP', CPF/CNPJ: 24.117.008/0001-09, Multa: R\$ 0,00; AGOSTINHO VARGAS DE MACIEL, Autuação n.º 3.2.01.20.0001318591-46, 'AGOSTINHO VARGAS MACIEL', CPF/CNPJ: 150.471.480-68, Multa: R\$ 5.886,75; RONALDO FORNER, Autuação n.º 3.2.01.20.0001208020-59, 'RONALDO FORNER 03691773982', CPF/CNPJ: 31.945.341/0001-63, Multa: R\$ 0,00; NAIR MOREIRA DE SOUZA, Autuação n.º 3.2.01.20.0000782686-57, 'R M M FIGUEIREDO - RESTAURANTE - ME', CPF/CNPJ: 15.494.690/0001-50, Multa: R\$ 0,00; ANTONIO CARLOS BARBOZA, Autuação n.º 3.2.01.20.0001287301-97, 'RESTAURANTE E LANCHONETE BR 153 EIRELI', CPF/CNPJ: 34.887.527/0001-00, Multa: R\$ 0,00; HELIO JOSE MARTINS PEREIRA, Autuação n.º 3.2.01.20.0001322630-00, 'C. P. HANDOHA - ORGANIZACAO DE EVENTOS', CPF/CNPJ: 20.547.749/0001-60, Multa: R\$ 8.278,49; AUGÊNCIO PAULISTA DA ROCHA FILHO, Autuação n.º 3.2.01.20.0001179051-95, 'SA & ROCHA LTDA', CPF/CNPJ: 21.188.254/0001-55, Multa: R\$ 0,00; CESAR DOS SANTOS BARBOSA, Autuação n.º 3.2.01.20.0000809775-11, 'TRATOR PEÇAS E OFICINA LTDA', CPF/CNPJ: 08.644.779/0001-90, Multa: R\$ 1.097,91; RENATA DOS SANTOS SILVA, Autuação n.º 3.2.01.20.0001324379-54, 'R DOS SANTOS SILVA CAVALCANTE DECK FOOD', CPF/CNPJ: 34.229.843/0001-86, Multa: R\$ 0,00; EMILIO PISANO, Autuação n.º 3.2.01.20.0001310662-35, 'EMILIO PISANO', CPF/CNPJ: 003.447.619-91, Multa: R\$ 0,00; HIGOR MENON CONTI, Autuação n.º 3.2.01.20.0001251121-40, 'HIGOR MENON CONTI 10627225900', CPF/CNPJ: 33.449.005/0001-55, Multa: R\$ 0,00; - 30/04/2025

49738/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL DE RESULTADOS Nº 02/2025 REFERENTE À ENCOMENDA GOVERNAMENTAL 12/2024 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE FOMENTO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti, **publicou a Encomenda Governamental (EG) n.º 12/2024, lançando o Programa de Fomento à Extensão Universitária**, nas Universidades Estaduais. Por meio deste Edital, torna público o resultado da seleção dos projetos apresentados pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) para assinatura dos Termos de Execução Descentralizada. Os projetos aprovados e seus respectivos valores financeiros encontram-se no Quadro I.

Quadro I – Projetos aprovados

IEES	Nº DO PROCESSO	VALOR APROVADO		
		CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
UEL	23.683.283-0	1.062.196,00	87.804,00	1.150.000,00
UEM	23.685.000-5	1.205.250,00	164.750,00	1.370.000,00
UEPG	23.734.248-8	638.516,60	511.483,40	1.150.000,00
UNICENTRO	23.689.435-5	1.068.107,58	401.892,42	1.470.000,00
UNIOESTE	23.436.456-1	1.141.490,00	296.254,00	1.437.744,00
UNESPAR	23.685.134-6	773.579,00	716.421,00	1.490.000,00
UNEP	23.761.733-9	1.069.018,00	180.982,00	1.250.000,00



VALOR TOTAL	6.958.157,18	2.271.782,82	9.317.744,00
-------------	--------------	--------------	--------------

Curitiba, 28/04/2025

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

49719/2025

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2025 – PROGRAMA RESIDÊNCIA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS DO ESTADO DO PARANÁ NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA

O Secretário de Estado da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio da Coordenação do Programa Residência Técnica torna pública a abertura da presente Chamada Pública para que Secretarias, Autarquias e Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Estadual nº 21.388, de 05 de abril de 2023, manifestem interesse em aderir ao Programa de Residência Técnica como participantes, nos termos das disposições a seguir estabelecidas.

1. Disposições Iniciais

1.1 O presente edital tem como finalidades:

a) Selecionar Secretarias, Autarquias e Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná interessados em participar de um dos programas disponíveis no ciclo anual do Programa de Residência Técnica, permitindo que indiquem o número de vagas para estudantes-residentes bolsistas, que desenvolverão atividades teórico-práticas, a partir de uma formação em nível de pós-graduação *lato sensu*.

b) Receber a indicação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, por meio da Escola de Gestão do Paraná – EGP, do número de servidores selecionados para participarem como estudantes no curso de pós-graduação *lato sensu*.

1.2 A iniciativa visa fortalecer a capacitação técnica e a inovação na administração pública, proporcionando aos participantes uma experiência profissional qualificada e contribuindo para a modernização dos serviços públicos.

2. Objetivos do Programa:

2.1 O Programa de Residência Técnica do Estado do Paraná:

a) visa fomentar o aprimoramento profissional de egressos recém-formados por meio da oferta de curso de pós-graduação *lato sensu*, vinculado a uma Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES), que incorpora atividades teórico-práticas realizadas em Secretarias, Autarquias ou em Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná.

b) objetiva a formação especializada de servidores da administração pública por meio do curso de pós-graduação.

3. Das parcerias e da oferta de Programas de Residência Técnica

3.1 São instituições parceiras:

a) as Secretarias, as Autarquias ou os Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná que manifestarem interesse em consonância com o item 3 deste edital.

b) as Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES).

3.2 As residências técnicas contempladas neste edital são:

3.2.1 Residência Técnica em Inovação, Transformação Digital e E-gov (INTEGRE) – com todas as Secretarias, Autarquias ou Serviços Sociais Autônomos que manifestarem interesse como participantes no presente edital.

3.2.2 Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental – parceria com a Secretaria de Turismo (SETU), Secretaria de Estado de Estado de Desenvolvimento Sustentável (SEDEST) e o Instituto Água e Terra (IAT).

3.2.3 Residência Técnica em Gestão em Saúde Pública – parceria exclusiva com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

3.2.4 Residência Técnica em Gestão Cultural – parceria com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC).

3.2.5 Residência Técnica em Ciências Forenses – parceria exclusiva com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP).

3.2.6 Residência Técnica em Gestão Documental, Educação Patrimonial e História Pública – parceria exclusiva com Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)

3.2.7 Residência Técnica em Política de Assistência Social – parceria exclusiva com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

4. Procedimentos de manifestação de interesse

4.1 Os órgãos e Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) que desejarem participar dos Programas, em consonância com o item 2, deverão manifestar interesse na nova edição do Programa exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico https://eventos.uvpr.pr.gov.br/site/edital_2025/2025/1, no período de 29/04/2025 a 12/05/2025.

4.2 A documentação de inscrição deverá ser inserida em espaços próprios (bandeja), em um único arquivo no formato PDF.

4.3. Não serão aceitos e apreciados pela Comissão documentos submetidos via e-mail, correio convencional ou qualquer outra forma de envio da documentação solicitada, no presente Edital.

4.4. Dúvidas sobre o sistema de inscrição podem ser encaminhadas para o e-mail: suporte.uvpr@gmail.com

5. Documentação Necessária

5.1 As Secretarias, Autarquias e Serviços Sociais Autônomos do Estado do Paraná interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:



- a) Ofício assinado pelo representante legal da Pasta, encaminhado à SETI, indicando o Programa de Residência Técnica de interesse;
- b) Formulário de adesão, contendo nome do programa de interesse; justificativa à solicitação; descrição do impacto esperado; número de residentes (**ANEXO I**);
- c) Declaração de Disponibilidade de Infraestrutura e Acompanhamento dos Residentes, com indicação dos nomes dos supervisores, suas respectivas formações correspondentes aos estudantes-residentes solicitados e descrição da formação exigida para os estudantes-residentes (**ANEXO II**);
- d) Termo de Responsabilidade (**ANEXO III**).
- e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária para a participação no Programa (**ANEXO IV**).

5.2. No caso da Escola Gestão do Paraná, apresentar ofício assinado pelo representante legal da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, indicando o número de vagas pretendido para servidores públicos estaduais, explicitando o Programa ou Programas de interesse.

6. Critérios de Análise

6.1 O aceite das Secretarias, Autarquias e Serviços Sociais Autônomos será realizado com base nos seguintes critérios:

- a) Alinhamento da solicitação (justificativa) com os objetivos do Programa de Residência Técnica;
- b) Capacidade de acompanhamento e suporte aos estudantes-residentes, bem como disponibilidade técnica e infraestrutura;
- c) Impacto esperado para a modernização e inovação nos serviços públicos;
- d) Comprometimento com os prazos de execução e cumprimento das obrigações financeiras estabelecidas.

6.2 A avaliação será realizada pela Coordenação Estadual da Residência Técnica da SETI.

7. Resultado e implementação

7.1 O resultado das instituições selecionadas será divulgado até o dia 19/05/2025, no site oficial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e demais canais de comunicação oficiais.

7.2 A implementação das residências técnicas terá início somente após a assinatura dos Termos de Execução Descentralizada (TED), conforme cronograma estabelecido no Termo de Compromisso e demais diretrizes operacionais do programa.

8. Disposições Finais

8.1 A inscrição neste edital implica na aceitação integral de suas normas, bem como das condições estabelecidas nos seus anexos e eventuais complementações publicadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

8.2 A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) se reserva o direito de cancelar o edital, parcial ou integralmente, mediante justificativa formal, sem que isso implique direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

8.3 É de responsabilidade exclusiva das entidades interessadas acompanhar, na plataforma digital oficial, todas as publicações, comunicados e atualizações referentes a este edital.

8.4 As instituições selecionadas comprometem-se a cumprir rigorosamente os prazos, as metas pactuadas e a manter atualizadas as informações referentes à execução do Programa de Residência Técnica.

8.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Coordenação Estadual da Residência Técnica da SETI

8.6 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o telefone (43) 3520-1772, ou via endereço eletrônico oficial do Programa de Residência Técnica programa.restec@gmail.com

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

ANEXO I Dados para Submissão ao Edital de Chamamento

Nome do programa de interesse	
Impacto esperado na melhoria do serviço público com as atividades desenvolvidas pelos estudantes-residentes, considerando a formação profissional que será realizada a partir do Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> e da experiência profissional em órgãos públicos	
Número de estudantes-residentes solicitado	

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL)

